

Política Corporativa de Compliance

A Área de *Compliance*, subordinada à Diretoria de Governança, é responsável por assegurar e monitorar o cumprimento da regulamentação vigente, das políticas e normativos definidos, assim como suportar a Alta Administração no acompanhamento do gerenciamento de riscos regulatórios e reputacionais.

O *Compliance* deve considerar as atividades operacionais e as práticas de negócio das empresas do Grupo EloPar e deve possuir mecanismos e processos voltados ao monitoramento, detecção e prevenção de atos lesivos previstos na regulamentação, em especial aos atos lesivos previstos na Lei 12.846/13, assim como nas políticas internas e no Código Corporativo de Conduta Ética, além de processos e/ou programas de conscientização que assegurem a disseminação da cultura ética.

Os procedimentos de *compliance* devem ser revistos periodicamente.

Da Estrutura e Escopo da Função de Conformidade

A estrutura de monitoramento para avaliação de conformidade deve estar segregada das áreas de negócio, ser independente da auditoria interna e ter acesso livre às informações necessárias para o exercício de suas atribuições, observando a estratégia das três linhas de defesa, para operacionalizar sua estrutura e assegurar uma abordagem integrada:

- **1º. Linha de Defesa:** é representada pelas áreas de negócio e são responsáveis principalmente pela identificação e avaliação dos riscos associados aos seus processos e implementação de controles e processos que assegurem o cumprimento da conformidade ao arcabouço legal e às políticas e normas internas.
- **2º. Linha de Defesa:** é representada pela área de Riscos, Capital, Controles Internos e *Compliance* e tem como principais atribuições identificar e monitorar o ambiente regulatório, assim como realizar testes de conformidade (aderência).
- **3º. Linha de Defesa:** é representada pela Auditoria Interna.

Da Política de Remuneração

Com o objetivo de assegurar independência e transparência ao trabalho de conformidade desempenhado pelas áreas de *Compliance*, Gestão de Riscos e Controles Internos, a remuneração deve ser determinada independentemente do desempenho financeiro das áreas de negócios.

Da Identificação e Monitoramento do Arcabouço Legal

O *Compliance* é responsável pela identificação, avaliação de aplicabilidade e monitoramento do arcabouço legal, assim pelo monitoramento da aderência das regulamentações vigentes.

Da Avaliação da Conformidade

As áreas de *Compliance* e Gestão de Risco Operacional e Controles Internos são responsáveis por avaliar o risco de conformidade e a efetividade dos controles internos implementados, e devem manter processo estruturado para avaliação e reporte de tais controles, assim como documentar e armazenar os testes de conformidade realizados.

O *Compliance* deverá reportar à Alta Administração, de forma individualizada, as situações identificadas de não conformidade.

Do Monitoramento

Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar

Aprovada pelo Conselho de Administração

Os aspectos de não conformidade identificados a partir da avaliação de aderência, assim como os planos de ação deles resultantes, deverão ser acompanhados e monitorados de forma periódica pela área de *Compliance* e reportados de forma sistemática à Alta Administração.

O *Compliance* também deverá revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica.

Da Elaboração, Divulgação e Aprovação do Relatório de Conformidade

Visando garantir sua transparência e assegurar que os esforços de *compliance* sejam direcionados às áreas de maior risco, o *Compliance*, apoiado pela área de Gestão de Riscos e Controles Internos, deverá elaborar anualmente o Relatório de Conformidade, que deverá conter minimamente: principais conclusões, recomendações e planos de ação para as ações de conformidade realizadas.

O Relatório anual de Conformidade deverá ser submetido à Alta Administração, até o final de março de cada ano, para avaliação e aprovação.

Programa de *Compliance* Volcker Rule

A Elo Participações e demais empresas que compõem o Grupo EloPar não possuem operações e instrumentos financeiros que se enquadrem nas regras da Volcker Rule, mas se comprometem, caso venham a possuir, a revisar esta Política para enquadramento e atendimento à mencionada Lei.

Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar

Aprovada pelo Conselho de Administração